

# DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO FRENTE À INFLUÊNCIA DE ATORES TRANSNACIONAIS NO CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO

JOSÉ EVERTON DA SILVA<sup>1</sup>

MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA E SOUZA<sup>2</sup>

MATHEUS DE ANDRADE BRANCO<sup>3</sup>

**SUMÁRIO:** INTRODUÇÃO; 1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A DEMOCRACIA; 1.1 Etimologia e origem; 1.2 Estado e Democracia; 2 GLOBALIZAÇÃO E CRISE DO SISTEMA REPRESENTATIVO; 3 DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO FRENTE À INFLUÊNCIA DE ATORES TRANSNACIONAIS: O CASO DA TROIKA NA EUROPA;

---

<sup>1</sup> Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (1992), graduação em Ciências pela Universidade Federal de Santa Maria (1984) e Mestrado em Desenvolvimento Regional pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (2002) e Doutorado em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí (2016). Pós-Doutorado pela Universidade de Passo Fundo (UPF). Ex Coordenador do FORTEC/SUL. Professor do programa de Mestrado/Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVALI. Atualmente ocupa o cargo de Diretor da Escola de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIVALI. E-mail: [caminha@univali.br](mailto:caminha@univali.br)

<sup>2</sup> Doutorando em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Assistente de Promotoria de Justiça - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapema. E-mail: [viniciusalmeida@edu.univali.br](mailto:viniciusalmeida@edu.univali.br)

<sup>3</sup> Doutorando em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (2015). Pós-Graduado na Especialização em Direito Empresarial e dos Negócios pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (2013). Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (2012). Sócio- proprietário do Branco Advogados, escritório especializado em advocacia empresarial full service. Professor Titular dos Cursos de Direito da UNIVALI - Campus Itajaí, na Disciplina de Direito Administrativo. Professor de diversos cursos preparatórios para concursos e OAB. Tem como enfoques de pesquisa acadêmica o Direito Público, a Filosofia do Direito e a Inteligência Artificial aplicada ao Direito. E-mail: [matheus@univali.br](mailto:matheus@univali.br)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS. REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS.

**RESUMO:** O artigo tem por objetivo analisar a influência da Globalização e de atores transnacionais na realidade dos cidadãos dos Estados, e em qual nível o entendimento de Democracia permite que estes cidadãos decidam acerca de temas com capacidade de influenciar diretamente no seu cotidiano. Em relação à Democracia, aborda-se suas origens históricas, bem como o significado original cunhado na Grécia antiga. Posteriormente, faz-se uma análise acerca da Globalização. Observa-se sua relação com a economia, a sociedade e a organização política, onde se expõe os riscos à noção de representatividade. Denota-se que a Globalização é uma realidade presente na sociedade, e a uma ideia de Democracia participativa e global pode ser um instrumento importante para resguardar o poder de decisão do povo neste contexto. O texto está dividido em três itens, onde os dois primeiros trazem conceitos e características da Democracia e da Globalização, já o terceiro traz o caso de políticas de austeridade impostas por organismos extraestatais que influenciaram o cotidiano dos cidadãos em dois países da Europa, e aponta para um norte onde o progresso da primeira não seja empecilho para o desenvolvimento da segunda, demonstrado pela participação popular no processo democrático. Quanto a metodologia utilizou-se o método indutivo com a pesquisa bibliográfica e documental.

**Palavra-chave:** Democracia. Globalização. Representação. Participação.

## DEMOCRACY AND PARTICIPATION FACING THE INFLUENCE OF TRANSNATIONAL ACTORS IN THE CONTEXT OF GLOBALIZATION

**ABSTRACT:** The article aims to analyze the influence of globalization and transnational actors on the reality of citizens of States, and at what level the understanding of Democracy allows these citizens to decide on issues with the ability to directly influence their daily lives. Regarding Democracy, its historical origins are discussed, as well as the original meaning coined in ancient Greece. Subsequently, an analysis of Globalization is carried out. Its relationship with the economy, society and political organization is observed, where the risks to the notion of representation are exposed. It denotes that Globalization is a reality present in society, and the idea of participatory and global Democracy can be an important instrument to safeguard the decision-making power of the people in this context. The text is divided into three items, where the first two bring concepts and characteristics of Democracy and Globalization, while the third brings the

case of austerity policies imposed by extra-state bodies that influenced the daily lives of citizens in two European countries, and points out to a north where the progress of the first is not an obstacle to the development of the second, demonstrated by popular participation in the democratic process. As for the methodology, the inductive method was used with bibliographical and documentary research.

Keyword: Democracy. Globalization. Representation. Participation.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como tema central a ideia de Democracia sob uma perspectiva de participação, em oposição a concepção de representatividade, tendo em vista os efeitos da Globalização e a influência de atores transnacionais na política e na economia dos estados.

Tem por objetivo geral analisar essa influência da Globalização e dos atores transnacionais na realidade dos cidadãos, e em qual nível o entendimento de Democracia permite que os cidadãos decidam acerca de temas com capacidade de influenciar diretamente no seu cotidiano.

Para tanto, o artigo está dividido em três itens. No primeiro, trata-se da Democracia, desde o seu surgimento, com o apontamento de alguns conceitos. Ademais, demonstra a relação entre o Estado, na concepção atual, com a Democracia. No segundo capítulo, traz a ideia de Globalização, e as consequências deste processo que parece irreversível. Os influxos deste fenômeno causaram um verdadeiro abalo nas estruturas políticas existentes, e não foi diferente quanto à noção de representação. Com a exposição do atual momento da Democracia representativa frente à Globalização, se encerra o segundo capítulo. Por fim, com o intuito de trazer um caso prático em que o contexto globalizatório permitiu a interferência de atores transnacionais na política e na economia dos países ao redor do globo, são expostas as políticas de austeridade impostas pela *Troika*<sup>4</sup> em Portugal e na Grécia. Para encerrar, demonstra-se de que as populações destes países utilizaram-se de instrumentos

---

<sup>4</sup> Conjunto de três instituições internacionais: o Banco Central Europeu, a Comissão Europeia e o Fundo Monetário Internacional.

democráticos, como ações coletivas ou a participação política semidireta, para se opor aos malefícios causados pela ingerência destes atores transnacionais em seus cotidianos.

O presente Relatório de Pesquisa se encerra com as Considerações Finais, nas quais são apresentados pontos conclusivos destacados, seguidos da estimulação à continuidade dos estudos e das reflexões sobre a Democracia no processo da Globalização.

Quanto à Metodologia empregada, registra-se que, na Fase de Investigação<sup>5</sup> foi utilizado o Método Indutivo<sup>6</sup>, na Fase de Tratamento de Dados o Método Cartesiano<sup>7</sup>, e, o Relatório dos Resultados expresso no presente Artigo é composto na base lógica Indutiva.

Nas diversas fases da Pesquisa, foram acionadas as Técnicas do Referente<sup>8</sup>, da Categoria<sup>9</sup>, do Conceito Operacional<sup>10</sup> e da Pesquisa Bibliográfica<sup>11</sup>.

## 1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A DEMOCRACIA

### 1.1 Etimologia e Origem

---

<sup>5</sup> “[...] momento no qual o Pesquisador busca e recolhe os dados, sob a moldura do Referente estabelecido[...]. PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da Pesquisa jurídica e Metodologia da pesquisa jurídica**. 10 ed. Florianópolis: OAB-SC editora, 2007. p. 101.

<sup>6</sup> “[...] pesquisar e identificar as partes de um fenômeno e colecioná-las de modo a ter uma percepção ou conclusão geral [...]”. PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da Pesquisa jurídica e Metodologia da pesquisa jurídica**. p. 104.

<sup>7</sup> Sobre as quatro regras do Método Cartesiano (evidência, dividir, ordenar e avaliar) veja LEITE, Eduardo de oliveira. **A monografia jurídica**. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. p. 22-26.

<sup>8</sup> “[...] explicitação prévia do(s) motivo(s), do(s) objetivo(s) e do produto desejado, delimitando o alcance temático e de abordagem para a atividade intelectual, especialmente para uma pesquisa.” PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da Pesquisa jurídica e Metodologia da pesquisa jurídica**. p. 62.

<sup>9</sup> “[...] palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou à expressão de uma idéia.” PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da Pesquisa jurídica e Metodologia da pesquisa jurídica**. p. 31.

<sup>10</sup> “[...] definição para uma palavra ou expressão, com o desejo de que tal definição seja aceita para os efeitos das idéias que expomos [...]”. PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da Pesquisa jurídica e Metodologia da pesquisa jurídica**. p. 45.

<sup>11</sup> “Técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletâneas legais. PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da Pesquisa jurídica e Metodologia da pesquisa jurídica**. p. 239.

Discussões acerca da Democracia e do processo democrático têm ultrapassado o campo da ciência e da filosofia política, e adentrando cada dia mais no cotidiano das pessoas ao redor do globo.

A origem da Democracia remete à civilização grega antiga. Desenvolvido na cidade de Atenas, por meados do século V a.C., tem como origem etimológica a junção de dois termos: “*demos*” (distritos com administração complexa)<sup>12</sup>, popularmente traduzido como povo em sua totalidade ou, também, como parcela da população menos favorecida em contrapartida aos aristocratas; e “*kratos*” ou “*krateia*”, que significa poder.<sup>13</sup>

Na concepção ateniense, surgiu como uma forma de emancipação da classe camponesa contra a concentração de poder aristocrata, num contexto em que a maioria da população deveria ceder às vontades da aristocracia, numa situação de desigualdade. Esse processo democrático, motivo de orgulho entre os atenienses, tornou aquela Sociedade peculiar em um local de relativa igualdade, onde existiam cidadãos livres, sem padrões ou privilégios baseados em questões hereditárias ou sociais.<sup>14</sup>

Em um discurso atribuído ao político ateniense Péricles, realizado em meados de 430 a.C., exalta-se a força política presente na Atenas daquela época. Deste discurso, destaca-se a descrição de uma comunidade em que aqueles considerados cidadãos atenienses deveriam gozar de participação na construção social, possuem igualdade entre si, e não se condicionava a participação na vida pública à condição social.<sup>15</sup>

Nesta conjuntura constam alguns princípios que parecem basilares àquela sociedade, quais sejam: não concentração do poder político por parte da aristocracia, ao passo que se estimula a descentralização do poder; decisões

---

<sup>12</sup> MIGLINO, Arnaldo. **A cor da democracia**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010. p. 23.

<sup>13</sup> BRINGEL, Elder Paes Barreto. **O princípio da soberania popular e a questão das minorias: a legitimidade das decisões contramajoritárias à luz da filosofia política do reconhecimento**. Dissertação (Mestrado em Direito). 2015. Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, Recife. p.15.

<sup>14</sup> MIGLINO, Arnaldo. **A cor da democracia**.

<sup>15</sup> HELD, David. **Modelos de democracia**. Belo Horizonte: Paideia, 1987. p. 15-16.

tomadas em conjunto com a comunidade, em detrimento de normas ditadas por vontade de poucos, com interesses pessoais; participação ativa na vida pública, com vistas à redução das desigualdades econômicas, sociais e culturais, para que participem efetivamente das decisões tomadas em conjunto pela sociedade; e, por fim, valores fundamentais inspirados na igualdade, na liberdade, bem como na solidariedade entre os cidadãos<sup>16</sup>.

Cabe ressaltar que, neste contexto, subsistiam níveis de estratificação social, o que torna questionável em que medida estes princípios se materializaram naquela sociedade. Na Democracia grega, cabe salientar, o governo era pautado pela maioria. Porém, o conceito de maioria não dizia respeito à questão numérica, ou quantitativa da população como um todo, visto que aos escravos, às mulheres e aos estrangeiros não era oportunizada esta participação política, ainda que estes estivessem em maior número.<sup>17</sup>

O filósofo grego Platão, ainda que crítico deste modelo político, em virtude da desilusão com os líderes atenienses após a derrota na guerra do Peloponeso, a reconheceu como um modelo sistema que trata os homens de igual maneira, sendo eles iguais ou não, e ainda garante que se trata de uma Sociedade onde os indivíduos são livres para fazerem o que quiser.<sup>18</sup>

Após o surgimento deste sistema político, no decorrer dos séculos, ainda que tenha-se verificado situações semelhantes, apenas com o advento e consolidação do Estado, em seu modelo atual. A partir desta condição, importa entender qual o papel desta ordem política na consolidação da Democracia.

## 1.2 ESTADO E DEMOCRACIA

---

<sup>16</sup> MIGLINO, Arnaldo. **A cor da democracia**.

<sup>17</sup> BRINGEL, Elder Paes Barreto. **O princípio da soberania popular e a questão das minorias: a legitimidade das decisões contramajoritárias à luz da filosofia política do reconhecimento**. p.16.

<sup>18</sup> HELD, David. **Modelos de democracia**. p. 27-28.

Ainda que a ideia de nação seja relativamente recente, o Estado existe como ordem política da sociedade desde os tempos antigos, ainda que não recebesse esta denominação e não correspondesse exatamente à estrutura atual<sup>19</sup>. Esta nova estrutura mencionada é resultado de um desenvolvimento gradual de aproximadamente três séculos, até que se estabelecesse.<sup>20</sup>

Entende-se o Estado, sob os ensinamentos de Hermann Heller<sup>21</sup>, como uma

[...] unidade de ação humana organizada de natureza especial. A lei da organização é a lei básica da formação do Estado. A sua unidade é a unidade real de uma estrutura ativa cuja existência, como cooperação humana, torna-se possível graças à ação de órgãos especiais conscientemente dirigida para a formação eficaz da unidade.

Posteriormente, esta estrutura aliou-se ao ideal democrático, no momento em que ocorre a consolidação de certos valores fundamentais, e a percepção da organização e funcionamento do Estado como protetor destes valores.<sup>22</sup>

Partindo dessa concepção, ocorre uma mudança de paradigma da soberania, que anteriormente era corporificado pelo príncipe, para um modelo de cunho popular. Surgem então direitos liberais e políticos de cidadania, garantindo não somente a autonomia privada, mas também a autonomia política, inicialmente atribuída com igualdade a cada indivíduo<sup>23</sup>. Conforme sua própria sustentação teórica, o Estado constitucional democrático é uma ordem almejada pelo povo, e legitimada pelo livre estabelecimento da vontade desse mesmo

---

<sup>19</sup> BONAVIDES, Paulo. **Ciência política**. 18 ed. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 66.

<sup>20</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do estado**. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 73-76.

<sup>21</sup> HELLER, Hermann. **Teoria do Estado**. Tradução de Lycurgo Gomes da Motta. São Paulo: Mestre Jou, 1968. p. 274.

<sup>22</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do estado**. p. 145.

<sup>23</sup> STAFFEN, Marcio Ricardo. Entre a superlegalidade e a teologia política: consequências da atuação das instituições religiosas no Programa Nacional de prevenção primária à corrupção no Brasil e nas “10 medidas de combate à corrupção”. **Revista Estudos Institucionais**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 625-642, set. 2020.

povo, numa relação em que “os destinatários do direito também devem entender-se como seus próprios autores”<sup>24</sup>.

Essa mudança de paradigma teve como fatores de desencadeamento movimentos político-sociais que foram registrados por meio de declarações, a saber: a Revolução Inglesa, de 1689, e, por conseguinte, o *Bill of Rights*; a Revolução Americana, de 1776, e a Declaração de Independência das Treze Colônias; e a Revolução Francesa, de 1789, com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.<sup>25</sup>

O Estado sob o ideal da Democracia, conforme demonstrado, é corolário desses movimentos. Ao serem acrescentados parâmetros mínimos de justiça, cidadania, representatividade, legitimidade e legalidade a serem respeitados, chega-se, por fim, ao Estado Democrático de Direito, um ente com capacidade de intervenção nos domínios econômico, social e cultural.<sup>26</sup>

Em certa medida, a incorporação ou a efetivação de um Estado genuinamente democrático têm sido clamada por indivíduos e organizações no contexto mundial atualmente. Neste contexto, existe uma vasta gama de definições para o termo, como, por exemplo, a Democracia Deliberativa, a Democracia Discursiva, a Democracia Digital, a Democracia Corporativista, a Democracia Elitista, a Democracia Mínima, a Democracia Republicana, dentre outros tantos modelos. E isto leva a dois importantes questionamentos: preza-se demasiadamente por este modelo, ou sua definição é tão vaga que a ele pode-se atribuir qualquer definição, que tudo ou nada significará?<sup>27</sup> E qual Democracia se exige, na conjuntura política contemporânea?

Ainda que não pareça possível ter uma resposta única e ideal, é imperativo conceituar a Democracia com base em definições mais atuais do que

---

<sup>24</sup> HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. p. 129.

<sup>25</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do estado**. p. 147.

<sup>26</sup> CRUZ, Paulo Márcio. **Política, poder, ideologia & estado contemporâneo**. 3 ed. Curitiba: Juruá, 2002. p. 153.

<sup>27</sup> FARIA, Fernando de Castro. **Democracia e partidos políticos em crise – a busca por respostas**. Curitiba: Íthala, 2020. p. 32.

àquelas mencionadas no protótipo grego, ainda que não contraditórias a tal modelo.

Norberto Bobbio<sup>28</sup>, por exemplo, define-a como uma das formas de governo, onde o poder político é exercido pelo povo, o que remete ao sistema grego.

Robert Dahl<sup>29</sup>, por sua vez, enfatiza que há uma semelhança com o modelo original, mas, na íntegra, constitui um sistema político completamente novo.

Hans Kelsen<sup>30</sup> entende a Democracia, no plano da ideia, como “[...] uma forma de Estado e de sociedade em que a vontade geral, ou, sem tantas metáforas, a ordem social, é realizada por quem está submetido a essa ordem, isto é, pelo povo”.

Este conceito utilizado é cabível, mas demanda que se entenda em que medida a soberania do povo reflete uma condição democrática. À luz deste apontamento, o sociólogo francês Alain Touraine reflete e questiona:

Sem a ideia de soberania popular, não há democracia possível. Mas será que podemos identificar a primeira com a segunda? Será que podemos considerá-la como uma definição suficiente de democracia? Seria ir demasiadamente longe no outro sentido.

Luigi Ferrajoli<sup>31</sup> subdivide-a em várias dimensões, e incorpora a cada uma delas uma classe de Direitos Fundamentais, quais sejam: Democracia Política, assegurada pela garantia de direitos políticos; Democracia Civil, assegurada

---

<sup>28</sup> BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade**: para uma teoria geral da política. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 15 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009. p. 135

<sup>29</sup> DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001. p. 41.

<sup>30</sup> KELSEN, Hans. **A Democracia**. Tradução de Ivone Castilho, Jefferson Luiz Camargo, Marcelo Brandão Cipolla e Vera Barkow. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 35.

<sup>31</sup> FERRAJOLI, Luigi. **Poderes salvajes**. La crisis de la democracia constitucional. Madrid: Trotta, 2011. Título original: Poteri selvaggi. p. 36.

pela garantia de direitos civis; Democracia Liberal, ou Liberal-Democracia, resguardada pela garantia de direitos de liberdade; e Democracia social, ou Social-Democracia, assegurada pela garantia de direitos sociais.

É importante destacar a abordagem trazida pelo autor italiano, que a partir destas quatro dimensões, visto que nelas se conforma a ideia de Democracia na proposição garantista. Garantismo, neste caso, é entendido como um modelo normativo de Direito<sup>32</sup>, cognitivo, que busca a redução da violência e a maximização da liberdade, ao passo que limita o poder punitivo do Estado.<sup>33</sup>

O autor então desenvolve as bases do que chama de constitucionalismo garantista, num modelo de ordenamento normativo em que a legitimidade da política e a validade das leis são condicionados ao respeito e à concretização dos direitos estipulados nas cartas constitucionais.<sup>34</sup>

Conforme estes entendimentos, denota-se que a natureza do Direito e da Democracia mudaram em razão de Direitos Fundamentais consagrados nas constituições, que servem como um limite imposto à política. Entretanto, a estrutura da Democracia Constitucional, como um modelo teórico e um projeto político, é afetada pela assimetria entre poderes econômicos e financeiros de caráter global, e àqueles limites do Direito e da própria Democracia estatais. Isto se dá, em grande medida, devido a políticas de subordinação dos Estados em relação aos mercados, numa renúncia ao papel de governo dos sujeitos fracos, e aumento gradativo da legalidade.<sup>35</sup>

No cenário da Globalização, do ponto de vista do autor, cada vez mais o futuro dos países é subordinado mais às decisões externas do que internas. Essas decisões mencionadas, são tomadas em sedes extraestatais, por grandes organismos de grande concentração econômica e financeira e, ainda, por políticas de grandes potências que a ela se subordinam e instituições

---

<sup>32</sup> FERRAJOLI, Luigi. **Derecho y razón**: Teoría del garantismo penal. Madrid: Trotta, 1995. p.851.

<sup>33</sup> CADEMARTORI, Sérgio; KUHN, Lucas. Dois modelos de constitucionalismo: Entre o principialismo de Dworkin e o garantismo de Luigi Ferrajoli. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí. v.15, n.2, 2º quadrimestre de 2020. Disponível em: [www.univali.br/direitopolitica](http://www.univali.br/direitopolitica). Acesso em 10 jun 2021.

<sup>34</sup> FERRAJOLI, Luigi. **A democracia através dos direitos**. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2015.

<sup>35</sup> FERRAJOLI, Luigi. **La democracia a través de los derechos**: El constitucionalismo garantista como modelo teórico y proyecto político. Trotta: Madrid, 2014. p. 136.

controladas por estas potências, como, por exemplo, as organizações da comunidade europeia, ou o Fundo Monetário Internacional. Em razão disso, em síntese, o autor sustenta que “de hecho, estamos gobernados por sujetos que no nos representan, mientras que los sujetos que nos representan se encuentran sometidos a ellos, frente a los que son impotentes”<sup>36</sup>.

Frente a estas afirmações, e remetendo ao questionamento de Alain Touraine sobre a soberania popular com uma condição suficiente para a Democracia, cabe aqui novamente mencionar o autor, para afirmar que a Democracia somente existe quando a distância que separa o Estado e a vida particular é legitimada e garantida por meio de leis e de instituições políticas. Com a garantia dos Direitos Fundamentais dos indivíduos, e a consequente participação destes na construção da vida coletiva, cria-se um elo entre o Estado e a Sociedade Civil.<sup>37</sup>

Ocorre que, segundo este autor, a Democracia encontra-se ameaçada, e não mais somente por regimes autoritários, mas pela própria Sociedade, que enxerga a ordem política como uma burocracia arbitrária ou corrupta, e que deseja reduzi-la a função apenas de guarda de um Estado mínimo, que não entrave as atividades do mercado e a difusão de bens de consumo e comunicação de massa. O paradoxo, neste caso, é de que este liberalismo pretendido pode ser considerado democrático, visto que, por vezes, respeita liberdades e responde às demandas da maioria.<sup>38</sup>

Em que pese esse processo de desejo de diminuição do Estado seja caudatário dessa sociedade de massa, não se deve pautar a defesa da Democracia na recusa dela. Ao contrário, deve-se “redescobrir, atrás do consumo, relações sociais, portanto, relações de poder”.<sup>39</sup>

---

<sup>36</sup> “[...] na verdade, somos governados por sujeitos que não nos representam, enquanto os sujeitos que nos representam estão submetidos a eles, diante daqueles que são impotentes. FERRAJOLI, Luigi. **La democracia a través de los derechos**: El constitucionalismo garantista como modelo teórico y proyecto político. p. 150.

<sup>37</sup> TOURAINE, Alain. **O que é democracia?** p. 42-43.

<sup>38</sup> TOURAINE, Alain. **O que é democracia?** p. 182-183.

<sup>39</sup> TOURAINE, Alain. **O que é democracia?** p. 184.

Realizadas estas considerações, a próxima parte dedicar-se-á à análise da Globalização, sob algumas de suas dimensões, e clarificar o impacto deste fenômeno na Democracia intraestatal, em especial no que tange ao sistema representativo.

## **2 GLOBALIZAÇÃO E CRISE DO SISTEMA REPRESENTATIVO**

Nos dias atuais, difundiu-se a ideia de que várias estruturas políticas e sociais encontram-se em crise, em decorrência de um processo de Globalização, em diversos níveis.

Com base nessas afirmações, torna-se necessário refletir acerca da face econômica desse processo, para que seja possível encontrar um modo de entender qual fenômeno é esse, causador dessa crise, e de que modo ela interfere na Democracia no âmbito dos Estados, ainda que, em boa medida, o processo de democratização dos países após a segunda guerra mundial seja caudatário dos processos de Globalização.

A Globalização, como aponta Anthony Giddens<sup>40</sup>, é um tema exaustivamente discutido, e não há um discurso político completo sem haja referência a ela. Aponta ainda, que pode ser definida mediante o impulsionamento das relações sociais em escala mundial, que ligam as localidades distantes de modo que modelam-se acontecimentos locais por acontecimentos ocorridos a milhares de milhas de distância, e vice-versa. É um processo dialético, visto que os acontecimentos locais podem se deslocar numa direção inversa às relações demasiado distanciadas que os modelam.<sup>41</sup>

---

<sup>40</sup> GIDDENS, Anthony. **Um mundo desbocado**. Los efectos de la globalización em nuestras vidas. Madrid: Taurus, 1999. p. 20.

<sup>41</sup> GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991. p. 60.

Nas ciências sociais, há diversas definições e conceitos para a Globalização. Milton Santos<sup>42</sup> sustenta que trata-se do ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista, sob uma perspectiva econômica, e que implica conexões que abrangem o total do globo.

Boaventura de Sousa Santos<sup>43</sup> adiciona outros fatores ao fenômeno, apontando dimensões tais como a econômica, a política, a social, a jurídica, e a religiosa, interligadas de um modo complexo, tornando inadequadas explicações monocausais e monolíticas acerca do fenômeno

Guardadas as devidas diferenças, Jürgen Habermas<sup>44</sup> também a enxerga ocorrendo em vários níveis, dentro de um processo em que se intensificam relações para além da fronteira nacional. Essas relações se dão em níveis de comunicação, trânsito e transações econômicas, que provocam reflexos no modo de vislumbrar o Estado nacional clássico e a ideia de soberania.

Manuel Castells<sup>45</sup> afirma que o termo relaciona-se com o fato de que as funções centrais das sociedades atualmente são determinadas por processos de articulação global, em tempo real. Ainda, que a espinha dorsal desse processo de interdependência global consiste nas tecnologias de comunicação e transporte, nos meios de comunicação interrelacionados globalmente, e na criação da internet e demais redes de informática.

Ainda sobre a Globalização na visão deste autor, importa demonstrar que ele trata este processo como um ponto de partida empírico que abrange alguns pontos, dentre os quais cabe acentuar: a existência de uma economia global; o sistema global de meios de comunicação; a gestão ambiental como uma questão universal; a globalização dos debates e mentalidade públicos, assim como dos Direitos Humanos e da justiça social; e, por fim, a cautela no que tange à

---

<sup>42</sup> SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização** – Do pensamento único à consciência Universal. 6ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2001. p. 17-22.

<sup>43</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **A globalização e as ciências sociais**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2005. p. 26.

<sup>44</sup> HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós-nacional: ensaios políticos**. São Paulo: Littera Mundi, 2001. p. 87

<sup>45</sup> CASTELLS, Manuel. A crise da democracia, governança global e a emergência de uma sociedade civil global. In: **Por uma governança global democrática** (vários autores). São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso, 2005. p. 99.

segurança global como pauta comum nas questões acerca do terrorismo, e nas políticas de terror sob a alegação distorcida de combate ao próprio terrorismo. Ademais, assevera que grande parte de questões relevantes que condicionam o cotidiano dos cidadãos ao redor do globo são moldadas e geradas por meio de um processo global, interdependente, além do território submisso à soberania do Estado.<sup>46</sup>

Dentre os autores estudados, que buscaram delimitar um norte para o conceito e as características da Globalização, alguns pontos são recorrentes: a ideia de um processo de internacionalização; a perda gradativa do poder do Estado em detrimento da emergência e fortalecimento de outros poderes, em especial internacionais ou transnacionais, num processo assimétrico; e, finalmente, a evolução tecnológica.

Assentado nestas condições, o conceito de Ulrich Beck, é aquele que melhor abrange a definição de Globalização para a presente pesquisa, quando afirma que são “[...] processos, em cujo andamento os Estados nacionais veem a sua soberania, sua identidade, suas redes de comunicação, suas chances de poder e suas orientações sofrer a interferência cruzada de atores transnacionais.”<sup>47</sup>

O que o autor quis dizer, e que parece corresponder a realidade, quando examinados os influxos no contexto estatal, é que há sim uma relativização dos poderes tradicionais mediante uma intervenção, ou até mesmo ingerência no âmbito do Estado. E é na economia que se encontra a dimensão da Globalização que mais atinge o Estado, sobretudo nas questões democráticas.

Esta dimensão é sustentada por um consenso econômico, de cunho neoliberal, que dispõe de três aspectos institucionais, a saber: a restrição da regulação estatal na economia, de maneira acentuada; surgimento de direitos de propriedade internacional para investidores estrangeiros, inventores e criadores de inovações passíveis de ser objeto de propriedade intelectual; e a

---

<sup>46</sup> CASTELLS, Manuel A crise da democracia, governança global e a emergência de uma sociedade civil global. p. 99.

<sup>47</sup> BECK, Ulrich. **O que é globalização?** equívocos do globalismo e respostas a globalização. São Paulo: Paz e Terra, 1999. p. 30.

subordinação dos Estados às agências multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional, a Organização Mundial do Comércio e o Banco Mundial.<sup>48</sup>

Ainda que o Estado, em sua forma territorial, não seja uma criação própria do capitalismo, foi este último, com a separação entre “econômico” e “político”, que definiu de modo mais claro a soberania, em âmbito territorial. Entretanto, houve certa incorporação, por parte da economia, de algumas funções sociais que outrora pertenciam à administração estatal.<sup>49</sup>

Em virtude desses fatos apontados, é visível que a fluidez do mundo, em razão do desenvolvimento da tecnologia, da informação e do dinheiro, resulta numa conjectura em que são verificadas flexibilizações do Estado em detrimento de interesses oriundos da Globalização. Um exemplo disto é verificado nas privatizações, que demonstram o quão ávido se tornou o capital, exigindo e almejando cada vez mais.<sup>50</sup> É notório o enfraquecimento contínuo do poder do Estado frente à critérios econômicos.

Não obstante às imposições econômicas verificadas nos Estados, há também o protagonismo de empresas com atuação global na configuração econômica e na sociedade. Mediante o enfraquecimento da ideia de Estado de bem-estar social, a Globalização viabiliza àqueles que detém o poder econômico retomar o poder pleno de negociação. Isto implica, por vezes, privar a sociedade de fontes materiais como o capital, os impostos e o trabalho.<sup>51</sup>

Sem embargo, os fluxos globais permitem ao capital locomover-se pelos Estados, à procura de um lugar que menos o comprometa, sem um compromisso formal com o Estado. Neste contexto, as empresas podem produzir em um país, recolher seus impostos em outro que seja mais vantajoso, e ainda assim exigir que haja investimento público sob a forma de aprimoramento em um terceiro.<sup>52</sup>

---

<sup>48</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **A globalização e as ciências sociais**. p. 29.

<sup>49</sup> WOOD, Ellen Meiksins. **O império do capital**. Tradução: Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 22

<sup>50</sup> SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização – Do pensamento único à consciência Universal**. p. 66.

<sup>51</sup> BECK, Ulrich. **O que é globalização?** equívocos do globalismo e respostas a globalização. p. 14.

<sup>52</sup> BECK, Ulrich. **O que é globalização?** equívocos do globalismo e respostas a globalização. p. 17.

O empenho em entender este fenômeno reside no fato de que, de alguma forma, estes processos não trazem somente benefícios. Para além disso, o que se observa são controvérsias. As consequências, no âmbito do Estado e da sociedade, são preocupantes, visto que, em último nível, são eles os responsáveis por arcar com os malefícios desses acontecimentos. São eles os perdedores desta faceta da Globalização, perdendo gradativamente o funcionamento democrático, enquanto os detentores do poder econômico transitam numa via sem comprometimento com a Democracia e o futuro.<sup>53</sup>

Sob este panorama, nota-se que a consequência dos fluxos globalizatório e transnacionais atinge os pilares da Democracia, em sua face representativa. Este sistema é mutável e, conseqüentemente, vulnerável. O único modo de revitalização, na atualidade, se daria por meio da conexão compulsória entre representação e participação; economia e política; família e instituições. Contudo, esta fórmula não se compatibiliza com as demandas e os atores em ação, que estão soltos em espaços desterritorializados. Neste sentido, demonstra-se ser preterido o elemento humano. Em outras palavras, a Democracia representativa, ou indireta, enfraquece o povo, instrumentalizando a máxima de dividir para dominar.<sup>54</sup>

Daí a necessidade de repensar a Democracia sob a dinâmica global, uma vez que a Democracia pautada no contexto do Estado é insuficiente para lidar com os influxos decorrentes da Globalização. Questões como a nacionalidade, os vínculos de cidadania estatal e a condição civil já não servem como parâmetros. Pede-se por uma Democracia para além das fronteiras nacionais. As vias globalizatórias proporcionam que haja uma redefinição do espaço público, que não mais está restrito a limites físicos e soberanos dos territórios estatais.<sup>55</sup>

---

<sup>53</sup> BECK, Ulrich. **O que é globalização?** equívocos do globalismo e respostas a globalização. p. 22.

<sup>54</sup> STAFFEN, Marcio. **Interfaces do direito global**. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juis, 2018. P. 123-125.

<sup>55</sup> STAFFEN, Marcio. **Interfaces do direito global**. p. 126-129.

Em razão disto, “os processos de democratização assumem novos espaços e novos tempos. A democracia deve servir como força catalisadora para as instituições em sentido amplo”.<sup>56</sup>

Feitas estas considerações, é necessário demonstrar, na prática, de que modo esses atores econômicos que transitam nos fluxos da Globalização atuam. Para isto, serão analisadas as imposições da *Troika*, um termo usado para designar um comitê composto pelo Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu e a Comissão Europeia.

Por fim, será analisado o modo a participação popular fortalece a Democracia, indo de encontro com interesses e ações oriundos de um processo de Globalização econômica desvinculado dos ideais democráticos no seio dos estados.

### **3 DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO FRENTE À INFLUÊNCIA DE ATORES TRANSNACIONAIS: O CASO DA *TROIKA* NA EUROPA**

Com base nos parâmetros de Democracia, Globalização e crise apresentados nos capítulos anteriores, esta primeira parte do capítulo será voltada para a análise das imposições de austeridade da *Troika* na Grécia e em Portugal, e as reações dos cidadãos destes países frente as medidas impostas

Para contextualizar, é importante rememorar a conjuntura da crise financeira do ano de 2008. Com o pedido de falência do banco Lehman Brothers, instituição fundada há mais de 100 anos, gerou-se um efeito de insolvência de muitas outras instituições financeiras e empresas, levando à recessão e ao desemprego à nível mundial. Na esteira deste fato, o que se verificou foi a atuação dos estados para socorrer o sistema financeiro, que entrou em colapso. Socializaram-se as perdas, de modo que o Estado realiza cortes e

---

<sup>56</sup> STAFFEN, Marcio. **Interfaces do direito global**. p. 129.

congelamentos nas políticas de bem-estar social, ao passo que atua para salvar o sistema financeiro.<sup>57</sup>

A partir desta crise, a união monetária construída na Europa, até então com pouco mais de uma década, foi colocada em xeque. Ao passo que a crise se desenrolava gradativamente, as fragilidades da Zona do Euro foram sendo expostas. Nesse contexto, a crise mundial potencializou uma série de problemas estruturais que existiam nas economias dos países da Europa. O que se viu foi um enorme choque assimétrico. Alguns países, como a Grécia e Portugal, estavam despreparados quando a crise afligiu os países ao redor do globo, fazendo com que contraíssem dívidas de proporção colossal.

Diante deste fato, um trio de instituições internacionais colocou-se como responsável por negociar programas de assistência financeira aos países da Zona do Euro, e por fazer avaliações periódicas relacionadas à implementação das condições acordadas com os credores internacionais. Este grupo, denominado como *Troika*, é resultado de uma comissão tríplice formada por três organizações, a saber: a Comissão Europeia (CE), que representa a União Europeia e os países da Zona do Euro; o Banco Central Europeu (BCE), criado para estabelecer a meta de inflação do bloco da moeda única; e o Fundo Monetário Internacional, criado ao final da Segunda Guerra Mundial com o intuito de regulação da economia internacional, além da capacidade de conceder empréstimos aos países com problemas financeiros.<sup>58</sup>

Dividiu-se o bloco em dois tipos de países: os credores e os devedores. Liderados pela Alemanha, alguns países credores tornaram-se responsáveis pelo controle político da gestão desta crise, com a imposição de uma narrativa

---

<sup>57</sup> MOTA, Leonardo de Araújo e; OLIVEIRA, Érika Vieira de; SILVA, Flávio José Souza. Teorizando a crise financeira: Alain Touraine, Boaventura de Sousa Santos e David Harvey. **Polêm!ca**, v. 12, n. 3, p. 448 - 459, out. 2013. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/polemica/article/view/8013/5855>>. Acesso em: 09 jun. 2021.

<sup>58</sup> **Quem é a troika por trás do resgate da Grécia?** Jornal O Globo. Rio de Janeiro, 01 jul. 2015. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/quem-a-troika-por-tras-do-resgate-da-grecia-16622065>. Acesso em: 12 jun 2021.

de acontecimentos, obrigando os países devedores a adotar políticas de austeridade como condição para recepção de assistência financeira.<sup>59</sup>

Portugal, país costumeiramente deficitário, perdeu significativa competitividade comercial com o advento da entrada em circulação do euro, algo verificado também em outros países europeus de economia periférica. Sem levar em conta as variáveis e as consequências de políticas de austeridade adotadas em outros países de economia semelhante à portuguesa, em 2011, o Governo Português e a *Troika* assinaram um Memorando de Entendimento, que trouxe a exigência de que o país, historicamente deficitário, se tornasse uma economia modelar, algo impensável de ser concretizado no prazo de uma legislatura.<sup>60</sup>

A partir da assinatura deste memorando, as políticas públicas passaram a ser condicionadas pelo Programa de Assistência Econômica e Financeira, que tem como marca principal a austeridade financeira. O Governo assumiu a urgência da redução dos custos do Estado, e da procura por modelos mais eficientes de funcionamento. Essa política foi concretizada por meio da suspensão radical e repentina do investimento público, bem como da redução das despesas públicas oriundas de salários e prestações sociais, além de um aumento da carga fiscal sobre o consumo e o trabalho.<sup>61</sup> Em verdade, as metas trazidas no memorando representaram medidas de reforma, aplicadas sem que houvesse nenhum estudo prévio ou parecer que embasasse a aplicação. O resultado desta equação foi o empobrecimento das classes medias, e também das famílias com menores rendas.<sup>62</sup>

Tal como ocorreu em Portugal, o Governo da Grécia também se viu obrigado a assinar um Memorando de Entendimento que visasse incorporar

---

<sup>59</sup> SZUCKO, Angelica Saraiva. A participação da Comissão Europeia na missão da Troika: existe um preço a pagar pela União Europeia [online]. **Perspectiva: Humanas**, 2015. Acesso em 12 jun 2021. Disponível em: <https://humanas.blog.scielo.org/blog/2015/11/26/a-participacao-da-comissao-europeia-na-missao-da-troika-existe-um-preco-a-pagar-pela-uniao-europeia/>.

<sup>60</sup> MADUREIRA, César. A Reforma da administração central no Portugal democrático: do período pós-revolucionário intervenção da Troika. **Revista de Administração Pública**, vol. 49. n. 3. 2015, mai-jun. p. 554-555.

<sup>61</sup> RODRIGUES, Maria de Lurdes; SILVA, Pedro Adão e. Introdução: A Execução do Memorando de Entendimento In: RODRIGUES, Maria de Lurdes; SILVA, Pedro Adão e (Orgs.). **Governar com a Troika**: políticas públicas em tempos de austeridade. Coimbra: Almedina, 2015.

<sup>62</sup> MADUREIRA, César. A Reforma da administração central no Portugal democrático: do período pós-revolucionário intervenção da Troika. p. 558-559.

políticas de austeridade impostas pela *Troika*, semelhante a um ditame de ocupação militar, que incluía uma série de reformas, cortes para serviços sociais, redução dos salários, redução das pensões, redução do funcionalismo público, e enfraquecimento de acordos coletivos de trabalho, sob a justificativa de obter um empréstimo de mais de 100 milhões de euros prometidos pela União Europeia.<sup>63</sup>

O contexto em que se deu estas aquisições foi a descoberta da ocultação de dados macroeconômicos por parte do Governo, principalmente o valor da dívida nacional, que se mostrou insustentável. Diante deste contexto, diversos pacotes de austeridade foram impostos ao país. Destaca-se que destas políticas impostas, algumas consequências foram verificadas, a saber: uma longa recessão; escassez de empregos, principalmente entre os jovens; queda salarial; aumento da pobreza; cortes de serviços essenciais; crise de bem-estar mental, com aumento na taxa de suicídios; e fuga e migração intelectual.<sup>64</sup>

É relevante sublinhar a impotência demonstrada pelo Governo destes dois países mencionados, ainda que não tenham sido os únicos a sofrer as sanções impostas pela *Troika*. Neste sentido, a representação política, num primeiro momento, mostrou-se insuficiente aos anseios da sociedade frente às imposições, o que é provado pelos constantes protestos e a crescente desaprovação política nestes países, visto que o povo não foi chamado à mesa para debater e legitimar as políticas aludidas. Aqui cabe novamente mencionar o jurista Márcio Staffen, quando sustenta que

[...] a democracia representativa seguramente vive momentos perniciosos, não somente pelos argumentos consignados alhures, mas, sobretudo, pela dependência viciosa aos impulsos da sociedade absorvente do humano. Uma sociedade que de absorvente migrou para patamares de autofagia. Ao tempo em que o Estado perde força nos cenários transnacionais e, simultaneamente, torne-se porosos em suas fronteiras, não é a

---

<sup>63</sup> GABELLINI, Giacomo. Grecia, crónica de um desastre anunciado. *Perspectivas*. n. 1. 2016, jan-jun.

<sup>64</sup> RODGERS, Lucy; STYLIANOU, Nassos. Em números: como a crise piorou a vida dos gregos. **BBC Brasil**. 18 jul. 2015. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/07/150716\\_situacao\\_grecia\\_rb](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/07/150716_situacao_grecia_rb).

democracia representativa o canal de maior destreza nesta conjectura.

Mas, para além da debilidade estatal verificada, outra correlação é de importância central para o referente aqui apresentado: quando provocados a participar de modo direito, por meio de plebiscito, ou por intermédio de movimentos sociais, os povos destes dois países não se furtaram em reprovar àquelas medidas de austeridade impostas.

Após o fracasso das negociações do Governo grego com a *Troika*, no dia 5 de julho de 2015, cerca de 65% dos eleitores gregos votaram a aceitação ou não da proposta feita em conjunto pela Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional. Dos votantes, 38,69% votaram “sim”, aceitando as propostas, e 61,31% rejeitaram-nas, votando “não”. Entre nulos e brancos, somaram-se 5,8% dos votos.<sup>65</sup>

Naquele ano, então Primeiro-Ministro, Aléxis Tsípras, tinha sido eleito sob a promessa de declarar o fim das políticas de austeridade e da *Troika*. Na ocasião, inclusive, declarou que “o veredito do povo grego significa o fim da troika”<sup>66</sup>. Ainda que não tenha sido uma tarefa tão simples quanto as palavras que proferiu, depois de meses, com a votação favorável no plebiscito, declarou também que “a democracia não pode ser chantageada”.<sup>67</sup>

Alguns anos antes, em Lisboa, uma parcela da população descontente com as políticas de austeridade impostas pela *Troika*, e aceitas pelo Governo português, resolveu agir de forma organizada. Daí, no ano de 2012, surge o movimento social “Que se lixe a troika! Queremos as nossas vidas!”.

Deste manifesto, extraía-se a visão de que depois de mais um ano de austeridade sob intervenção externa, as perspectivas da população que vive no

---

<sup>65</sup> GUIMARÃES, Maria João. A Grécia gritou NÃO. **Público**. Atenas, 6 jul. de 2015. Disponível em: <https://www.publico.pt/2015/07/06/mundo/noticia/a-grecia-gritou-nao-1701140>. Acesso em: 15 jun. 2020.

<sup>66</sup> Grécia: Syriza vence e declara fim da troika e da austeridade. Empresa Brasil de Comunicação (EBC). **Agência Brasil**. 26 jan. 2015. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2015-01/grecia-syriza-vence-e-declara-fim-da-troika-e-da-austeridade>. Acesso em: 15 jun. 2020.

<sup>67</sup> GUIMARÃES, Maria João. A Grécia gritou NÃO.

país são cada vez piores, visto que ela destrói a dignidade e a vida dos cidadãos, além de destruir a própria Democracia.<sup>68</sup> E a resposta dada pelo movimento àquelas políticas era de que “se nos querem vergar e forçar a aceitar o desemprego, a precariedade e a desigualdade como modo de vida, responderemos com a força da democracia, da liberdade, da mobilização e da luta”.<sup>69</sup>

Ainda que haja discussões acerca do resultado prático das manifestações portuguesas, ou do plebiscito grego, denota-se que foram experimentados, em ambos os casos, exemplos de participação democrática, seja institucionalizada, como o plebiscito, ou por meio de movimentos sociais. E nesse aspecto, é preciso registrar que a resposta dada por esse modelo de Democracia é eficaz não somente para os problemas oriundos da estrutura estatal, mas também àqueles derivados de atores transnacionais, como os organismos que compõe a *Troika*. Após a crise europeia, o que se viu foi a incapacidade de atuação de uma autoridade central ou política que viesse a resistir à dominação dos mais ricos, e manter certa compatibilidade entre interesses opostos.<sup>70</sup>

Após a crise europeia, o que se viu foi a incapacidade de atuação de uma autoridade central ou política que viesse a resistir à dominação dos mais ricos, e manter certa compatibilidade entre interesses opostos.<sup>71</sup>

Quando tratam a política apenas no âmbito do exercício do poder do Estado, as tradicionais concepções estatistas descaracterizam a ideia de poder político legítimo, cuja essência se encontra vinculada à participação e decisão em conjunto dos cidadãos, na esfera pública. Logo, como consequência, afastam-se os cidadãos da participação efetiva na prática da política e da tomada de decisões que dizem respeito à coletividade, e fortalecem elementos

---

<sup>68</sup> SOEIRO, José. Da geração à rasca ao que se lixe a troika. Portugal no novo ciclo de protesto. **Sociologia**. vol. XXVIII. 2014. p. 69. Disponível em: <http://www.democraciapopular.org.br/storage/app/media/biblioteca/2015/Cesit%20-%20Ciclo%20de%20debates/texto-01-prof-hugo-dias-da-geracao-a-rasca-ao-que-se-lixe-a-troika-portugal-no-novo-ciclo-internacional-de-protesto.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.

<sup>69</sup> SOEIRO, José. Da geração à rasca ao que se lixe a troika. Portugal no novo ciclo de protesto. p. 69.

<sup>70</sup> TOURAINE, Alain. **Después de la crisis**. Por um futuro sin imaginación. Barcelona: Paidós, 2011. p. 24.

<sup>71</sup> TOURAINE, Alain. **Después de la crisis**. Por um futuro sin imaginación. Barcelona: Paidós, 2011. p. 24.

burocráticos, centralizadores, elitistas e coercitivos do Estado, enquanto poder político.<sup>72</sup>

Em oposição a este modelo, Por outro lado, com vistas à Democracia em uma forma mais participativa, mediante exercício de ações políticas autênticas, pode-se nortear pelo modelo grego de política comunitária. Enquanto na Sociedade grega buscava-se perseguir a felicidade por intermédio de ações éticas experimentadas entre os iguais com o objetivo geral de bem coletivo, as Sociedades modernas, os reconhecem apenas formalmente, ao passo que se transfere ao Estado, e conseqüentemente aos governantes, o poder da sociedade. Isto implica dizer que o social se vê dominado por burocracias partidárias e estatais, e artefatos técnicos<sup>73</sup>, resultando em casos como os verificados na Grécia e em Portugal.

Como contraponto a esta estrutura, uma proposta de Democracia global, no sentido de participação de todos os cidadãos, sem qualquer tipo de exclusão, poderia servir de base para a mudança do atual paradigma. Nesse sentido, adequado o pensamento de Shiva Vandana de que esta Democracia global, que começa nas ações diárias do cotidiano das pessoas, baseada nos princípios da justiça, da sustentabilidade e da paz, tem o potencial de mudar a maneira que se operam os governos, as organizações intergovernamentais e as corporações, criando um novo paradigma para o governo global, ao passo que possibilita que haja exercício de poder desde comunidades locais.<sup>74</sup>

Em conclusão, o que se pretende afirmar é que, frente aos novos processos globais, as estruturas de Democracia pautadas na representação já não são suficientes para responder às demandas oriundas de novos atores com influência e capacidade de moldar a política e a economia dos países. E é na

---

<sup>72</sup> VIEIRA, Suzana Maria Gauer. **Globalização, Democracia e Direitos Humanos**: Os movimentos sociais e o processo de construção de uma esfera pública plural e democrática mundial. Tese (Doutorado em Direito). 2013. Universidade Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. São Leopoldo-RS. p.430.

<sup>73</sup> VIEIRA, Suzana Maria Gauer. **Globalização, Democracia e Direitos Humanos**: Os movimentos sociais e o processo de construção de uma esfera pública plural e democrática mundial. p. 431-432.

<sup>74</sup> SHIVA, Vandana. **Las Nuevas Guerras de la Globalización. Semillas, agua y formas de vida**. Madrid: Editorial Popular, 2007. p. 123.

participação popular que reside a força necessária para amenizar os efeitos negativos da Globalização.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Democracia, em essência, é um modelo político em que o poder da decisão é genuinamente resguardado ao povo. No decorrer dos séculos, ainda que não tenha ficado em evidência por uma parte da história, a ideia de que cidadãos tivessem o poder de tomar as decisões políticas que teriam influência em sua vida, particular e em comunidade, parecia ser a mais adequada.

Entretanto, a aura de legitimidade deste modelo parece estar se desfazendo, em razão de duas questões centrais: o distanciamento das pessoas do poder de decisão em si, frente à crise da representatividade, e o advento da Globalização. com um turbilhão de implicações nas diversas áreas da vida humana.

Nesse contexto, o Estado perde a capacidade de salvaguardar direitos, ao passo que os Governos vão perdendo gradativamente a legitimidade, visto que não conseguem atender, ao mesmo tempo, as demandas sociais e as demandas do mercado. Um exemplo disto é a implementação de políticas de austeridade em países de economia periférica da Europa, uma imposição da *Troika*, organismo transnacional que contou com o poder de determinar o destino de pessoas, como foi apresentado nos casos da Grécia e de Portugal.

Em que pese muitos países ao redor do globo se considerem como democráticos, esse modelo político é relativizado, muitas vezes, frente às influências transnacionais, oriundas de um processo de Globalização cada vez mais desenfreado. Nesta conjuntura, diversas áreas da vida humana são afetadas, por decisões que não somente não refletem a vontade da população, mas que vão de encontro com os anseios sociais.

Diante deste quadro, a participação popular, por meio da Democracia, tal como foi em sua essência, é um instrumento adequadamente necessário para que se entendam as necessidades sociais da população dos estados como um todo, não apenas a determinados grupos favorecidos com poderes, políticos ou financeiros. Para tanto, é necessário repensar a ideia de Democracia, e o ideal democrático.

## REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS

BECK, Ulrich. **O que é globalização?** equívocos do globalismo e respostas a globalização. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade:** para uma teoria geral da política. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 15 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência política.** 18 ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

BRINGEL, Elder Paes Barreto. **O princípio da soberania popular e a questão das minorias:** a legitimidade das decisões contramajoritárias à luz da filosofia política do reconhecimento. Dissertação (Mestrado em Direito). 2015. Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, Recife.

CADEMARTORI, Sérgio; KUHN, Lucas. Dois modelos de constitucionalismo: Entre o principialismo de Dworkin e o garantismo de Luigi Ferrajoli. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí. v.15, n.2, 2º quadrimestre de 2020. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica).

CASTELLS, Manuel. **A crise da democracia, governança global e a emergência de uma sociedade civil global.** In: Por uma governança global democrática (vários autores). São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso, 2005.

CRUZ, Paulo Márcio. **Política, poder, ideologia & estado contemporâneo.** 3 ed. Curitiba: Juruá, 2002.

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia.** Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do estado.** São Paulo: Saraiva, 2011.

FARIA, Fernando de Castro. **Democracia e partidos políticos em crise – a busca por respostas.** Curitiba: Íthala, 2020. p. 32.

FERRAJOLI, Luigi. **Derecho y razón**: Teoría del garantismo penal. Madrid: Trotta, 1995. p.851.

\_\_\_\_\_ **La democracia a través de los derechos**: El constitucionalismo garantista como modelo teórico y proyecto político. Trotta: Madrid, 2014.

\_\_\_\_\_ **Poderes salvajes**. La crisis de la democracia constitucional. Madrid: Trotta, 2011. Título original: Poteri selvaggi.

GABELLINI, Giacomo. Grecia, crónica de um desastre anunciado. **Perspectivas**. n. 1. 2016, jan-jun.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

\_\_\_\_\_ **Um mundo desbocado**. Los efectos de la globalización em nuestras vidas. Madrid: Taurus, 1999.

Grécia: Syriza vence e declara fim da troika e da austeridade. Empresa Brasil de Comunicação (EBC). **Agência Brasil**. 26 jan. 2015. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2015-01/grecia-syriza-vence-e-declara-fim-da-troika-e-da-austeridade>.

GUIMARÃES, Maria João. A Grécia gritou NÃO. **Público**. Atenas, 6 jul. de 2015. Disponível em: <https://www.publico.pt/2015/07/06/mundo/noticia/a-grecia-gritou-nao-1701140>.

HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós-nacional**: ensaios políticos. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

\_\_\_\_\_ **A inclusão do outro**: estudos de teoria política.

HELD, David. **Modelos de democracia**. Belo Horizonte: Paideia, 1987.

HELLER, Hermann. **Teoria do Estado**. Tradução de Lycurgo Gomes da Motta. São Paulo: Mestre Jou, 1968.

KELSEN, Hans. **A Democracia**. Tradução de Ivone Castilho, Jefferson Luiz Camargo, Marcelo Brandão Cipolla e Vera Barkow. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MADUREIRA, César. A Reforma da administração central no Portugal democrático: do período pós-revolucionário intervenção da Troika. **Revista de Administração Pública**, vol. 49. n. 3. 2015, mai-jun. pp.547-562.

MIGLINO, Arnaldo. **A cor da democracia**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.

MOTA, Leonardo de Araújo e; OLIVEIRA, Érika Vieira de; SILVA, Flávio José Souza. Teorizando a crise financeira: Alain Touraine, Boaventura de Sousa Santos e David Harvey. **Polêm!ca**, v. 12, n. 3, p. 448 - 459, out. 2013. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/polemica/article/view/8013/5855>.

Quem é a troika por trás do resgate da Grécia? **Jornal O Globo**. Rio de Janeiro, 01 jul. 2015. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/quem-a-troika-por-tras-do-resgate-da-grecia-16622065>.

RODGERS, Lucy; STYLIANOU, Nassos. Em números: como a crise piorou a vida dos gregos. **BBC Brasil**. 18 jul. 2015. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/07/150716\\_situacao\\_grecia\\_rb](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/07/150716_situacao_grecia_rb).

RODRIGUES, Maria de Lurdes; SILVA, Pedro Adão e. Introdução: A Execução do Memorando de Entendimento In: RODRIGUES, Maria de Lurdes; SILVA, Pedro Adão e (Orgs.). **Governar com a Troika**: políticas públicas em tempos de austeridade. Coimbra: Almedina, 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A globalização e as ciências sociais**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização** – Do pensamento único à consciência Universal. 6ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SHIVA, Vandana. **Las Nuevas Guerras de la Globalización**. Semillas, agua y formas de vida. Madrid: Editorial Popular, 2007.

SOEIRO, José. Da geração à rasca ao que se lixe a troika. Portugal no novo ciclo de protesto. **Sociologia**. vol. XXVIII. 2014. pp. 55-79. Disponível em: <http://www.democraciapopular.org.br/storage/app/media/biblioteca/2015/Cesit%20-%20Ciclo%20de%20debates/texto-01-prof-hugo-dias-da-geracao-a-rasca-ao-que-se-lixo-a-troika-portugal-no-novo-ciclo-internacional-de-protesto.pdf>.

STAFFEN, Marcio. **Interfaces do direito global**. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

STAFFEN, Marcio Ricardo. Entre a superlegalidade e a teologia política: consequências da atuação das instituições religiosas no Programa Nacional de prevenção primária à corrupção no Brasil e nas “10 medidas de combate à corrupção”. **Revista Estudos Institucionais**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 625-642, set. 2020.

SZUCKO, Angelica Saraiva. A participação da Comissão Europeia na missão da Troika: existe um preço a pagar pela União Europeia [online]. **Perspectiva**: Humanas, 2015. Disponível em: <https://humanas.blog.scielo.org/blog/2015/11/26/a-participacao-da-comissao-europeia-na-missao-da-troika-existe-um-preco-a-pagar-pela-uniao-europeia/>.

TOURAINÉ, Alain. **Después de la crisis**. Por um futuro sin imaginación. Barcelona: Paidós, 2011.

\_\_\_\_\_ **O que é democracia?** 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

VIEIRA, Suzana Maria Gauer. **Globalização, Democracia e Direitos Humanos**: Os movimentos sociais e o processo de construção de uma esfera pública plural e democrática mundial. Tese (Doutorado em Direito). 2013. Universidade Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. São Leopoldo-RS.

WOOD, Ellen Meiksins. **O império do capital**. São Paulo: Boitempo, 2014.